



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 174/2006.

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

**SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2007, em igual valor de R\$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Direta e R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais) para Administração Indireta - Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA - PREVI - CLÁUDIA, assim distribuído:

<b>Orçamento Fiscal:</b>	<b>R\$ 9.116.000,00 e</b>
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 4.247.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.363.000,00</b>

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

	Em R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.955.000,00</b>
1.1 Receita Tributária	809.000,00
1.2 Receita de Contribuições	160.000,00
1.3 Receita Patrimonial	40.000,00
1.4 Receita de Serviços	5.500,00
1.5 Transferências Correntes	10.822.700,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	-998.700,00
1.7 Outras Receitas Correntes	116.500,00
<b>2 .RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.545.000,00</b>
2.1 Alienação de Bens	20.000,00
2.2 Transferências de Capital	1.525.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA-PREVI CLÁUDIA, incluso à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita de Contribuição	256.460,00
1.2 Operações Intra Orçamentárias	248.430,00
1.3 Receitas Patrimoniais	339.030,00
1.4 Outras Receitas Correntes	19.080,00
<b>TOTAL</b>	<b>863..000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	532.000,00
Administração	3.293.400,00
Assistência Social	413.000,00
Saúde	2.719.000,00
Educação	3.701.600,00
Cultura	96.000,00
Urbanismo	427.000,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	38.000,00
Gestão Ambiental	96.000,00
Agricultura	170.000,00
Indústria	30.000,00
Energia	252.000,00
Transporte	180.000,00
Desporto e Lazer	285.000,00
Encargos Especiais	205.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>

<b>2 - POR PROGRAMAS:</b>	<b>R\$</b>
Processo Legislativo	532.000,00
Defesa Jurídica do Município	71.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	398.400,00
Gestão da Política da Administração	623.000,00
Planejando para Melhor Administrar e Valorizar	80.000,00
Apoio Entid. não Governamentais e Outras Esferas de Gov.	26.000,00
<b>Gestão Total</b>	<b>528.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Encargos Especiais	205.000,00
Acesso a Educação Básica	2.801.100,00
Gestão das Políticas da Secretaria de Educação	472.500,00
Qualificação na Educação	11.000,00
Universidade para Todos	36.000,00
Educação na Primeira Infância	369.000,00
Escolarização de Jovens e Adultos	12.000,00
Produção e Expansão Cultural	96.000,00
Desporto Segundo Esporte e Lazer	285.000,00
Gestão da Política da Saúde	1.872.000,00
Atenção Básica em Saúde	91.000,00
Saúde Direto de Todos	756.000,00
Saneamento	38.000,00
Gestão da Política de Assit. Social	415.000,00
Proteção Total a Pessoa Idosa	33.000,00
Quem me Quer	80.000,00
Porto da Inclusão	47.000,00
Mães de Vida	25.000,00
Morar Bem e com Qualidade	60.000,00
Gestão da Política da Secretaria Obras e Serviços Urbanos	1.003.000,00
Cidade Inteira e Urbanizada	454.000,00
Luz para Todos	242.000,00
Infra Estrutura Rodoviária	180.000,00
Gestão da Política da Secr. Agric. Ind. Tur. Cien. Tecnologia	350.000,00
Apoio a Promoção Agropecuária	145.000,00
Apoio a Produção Agrícola	10.000,00
Gestão de Políticas de Meio Ambiente	41.000,00
Governança Solidária	20.000,00
Oportunidade de Empregos e Novos Negócios	90.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>

<b>3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	10.967.300,00
Despesas de Capital	1.530.700,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>12.500.000,00</b>

<b>4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>R\$</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	532.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - Gabinete do Prefeito	469.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	703.000,00
04 – SEC. FINANÇAS	
01 – Gabinete do Secretário	754.000,00
05 – SECRET. EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER	
01 – Gabinete Do Secretário	877.500,00
02 – Dep. Educação e Desporto	285.000,00
03 - Departamento de Cultura	96.000,00
04 – Fundo Munic. Educação	744.100,00
05 – Fundef – Fundo Manut. Desenv. Ensino. Fundamental	2.080.000,00
06 – SEC. DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	950.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	1.807.000,00
07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	192.000,00
02 – Fundo Munic. De Ação Social	393.000,00
03 – Fdo. Mun. Da Criança e Adolescente	80.000,00
08 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	1.484.000,00
02 – Departamento de Transito	395.000,00
09 – SEC. DE AGRICULT. IND. COM.TUR. CIEN. E TECNOLOGIA	
01 – Gabinete do Secretario	615.000,00
10 – SEC. MUNIC. MEIO AMBIENTE	
01 – Gabinete do Secretario	41.000,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>12.500.000,00</b>

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA- PREVI-CLÁUDIA anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	863.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$
2.1- Gestão d Política do Fundo de Previdência Social	863.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	351.310,00
Despesas de Capital	4.000,00
Reserva do RPPS	507.690,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>863.000,00</b>

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Instituto de Prev. Serv. Munic.	863.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, perfazendo o valor de R\$ 2.004.450,00 (Dois Milhões e Quatro Mil, e Quatrocentos e Cinquenta Reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

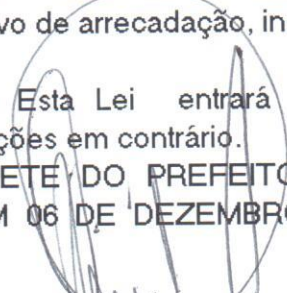
Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal